

ESCOLAS QUE NECESSITAM DE PROATEC	QUANTIDADE DE VAGA – PROATEC	RESOLUÇÃO SEDUC-15/2024
ÁLVARO DE SOUZA LIMA, DR.	01	<p>Artigo 2º: São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:</p> <p>I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;</p> <p>II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;</p> <p>III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;</p> <p>IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;</p> <p>V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;</p> <p>VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);</p> <p>VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e</p> <p>VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.</p>
ANDRÉ DREYFUS	01	
ANNITA ATALLA	01	
ARMANDO ARAÚJO	01	
BRISABELLA ALMEIDA NOBRE	01	
CARLOS PASQUALE	01	
JOAO FIRMINO DE CAMPOS	01	
MMDC	01	
MARIA ODILA GUIMARÃES BUENO – PEI	01	
MURTINHO NOBRE, DR.	01	
OSWALDO GUERNER GONZALEZ, PROF.	01	
PANDIÁ CALÓGERAS	01	
RAUL HUMAITÁ	01	
REPÚBLICA DO PARAGUAY	01	
TEOTÔNIO ALVES PEREIRA	01	
<p>• Os interessados, deverão procurar a Unidade Escolar pretendida e participar do Processo Seletivo.</p>		<p>Artigo 6º: §2º – Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. §3º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas</p>